



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO N°: 179597/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

INTERESSADO: JOSÉ DE JESUS ISÁC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO N°: 1087/2024

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de SANTANA DO ITARARÉ referente ao exercício de 2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela irregularidade das contas nos termos da Instrução n° 3839/23 – CGM (peça 9).

Por meio do Despacho n° 1533/23 – GCMRMS (peça 10) foi oportunizada a apresentação de manifestação por parte do interessado, sendo esta juntada às peças 14/16.

É o breve relato.

2. ANÁLISE

Nos termos do art. 26, §3º da Instrução Normativa n° 172/2022¹, em sede de contraditório o pronunciamento da unidade técnica deve se restringir às ressalvas ou

¹ **Art. 26.** Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.
(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira.

Nesse sentido, a Instrução nº 3839/23 – CGM opinou pela existência de irregularidade no item “*Não cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital*” (Tabela 12, linha 4.1 da Instrução nº 3839/23 - CGM), pois foi constatada a aplicação de 14,62% de recursos nesse sentido, deixando de ser aplicado o valor de R\$393,59 a fim de atingir o índice exigido de 15%.

Em sua defesa o interessado alegou que:

- a) A referida despesa recebeu investimentos de outra fonte de recursos, garantindo o atendimento das necessidades da educação infantil em despesa de capital, e que os alunos matriculados não deixaram de ser atendidos;
- b) Considerando ser a única restrição apurada, o baixo percentual de descumprimento, a ausência de prejuízo ao erário, a não configuração de má fé, e que o referido recurso se encontra em contas próprias da educação requereu o afastamento da irregularidade apontada.

Acompanham o requerimento relação de despesas empenhadas em “Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil”, “Equipamentos e Material Permanente”, totalizando o valor de R\$25.066,33 (peça 16).

Analisando os empenhos em despesas de capital na educação infantil realizados pelo Município de Santana do Itararé disponíveis nos sistemas desta Corte localizamos os seguintes:

Empenho	Emissão	Descrição	Pago (R\$)
6083/2022	22/12/2022	AQUISIÇÃO DE 02 APARELHO DE AR CONDICIONADO TD SPLIT FRIO 18000 BTU BRANCO 220V PARA CMEI	4.602,24
6387/2022	29/12/2022	REFERENTE A TRIPÉ CABEÇA HIDRAULICA PROFISSIONAL 1,80	1.505,80

§ 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

6433/2022	29/12/2022	REFERENTE A TRIPÉ VIDEO PROFISSIONAL NT-777	930,00
5435/2022	17/11/2022	AQUISIÇÃO DE 02 MULTIPROCESSADOR E 03 PANELA DE PRESSÃO PARA ESCOLA EUCLIDES	1.459,80
4872/2022	10/10/2022	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) PARA SEREM INSTALADAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.800,00
4873/2022	10/10/2022	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) PARA SEREM INSTALADAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.560,00
4763/2022	30/09/2022	REFERENTE A U UN DE CARRINHO DE BEBE MILANO REVERSIVEL	2.549,70
3300/2022	18/07/2022	REFERENTE A 1 CORTADOR DE LEGUMES, FRITADEIRA A GAS	740,00
981/2022	14/03/2022	AQUISIÇÃO DE 1 BEBEDOUROS INDUSTRIAL PARA OS SETORES DA EDUCAÇÃO.	2.242,99
1126/2022	23/03/2022	REFERENTE A 1 ROÇADEIRA STIHIL FS-220	3.226,00
891/2022	25/02/2022	REFERENTE A 1 CENTRIFUGA MULLER, 1 LAVADORA ALTA PRESSÃO WAP PLUS 2.200	1.449,80

A soma dos empenhos totaliza R\$25.066,33, como efetivamente demonstrado na peça 16.

Não obstante a fonte da receita utilizada em alguns dos empenhos não seja a "1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF" e sim "103 - 5% sobre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Transferências Constitucionais FUNDEB”, considerando que houve a comprovação de aplicação de recursos em despesas de capital para educação infantil, utilizando-se para tanto de recursos ordinário/livres, superando o valor exigido a título de complementação VAAT em despesas de capital (R\$15.365,33); bem como o baixíssimo valor faltante que foi objeto do apontamento na instrução anterior (R\$393,59), entende esta unidade que o item pode ser objeto de ressalva.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica, em complemento à Instrução nº 3839/23 – CGM, e alterando o posicionamento anterior, opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor JOSÉ DE JESUS ISÁC, na qualidade de prefeito municipal de SANTANA DO ITARARÉ, **ressalvando o item aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital**, nos termos desta fundamentação.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, consoante autorizado pelo Despacho nº 2002/23 – GCMRMS.

Curitiba - PR, 9 de abril de 2024.

Ato emitido por

**VALDIR FALCÃO DE
CARVALHO NUNES**
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 521760

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 516201